



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 22 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano: 002 Edição: nº297



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Rua Domingos da Silva, 1.250 - Fone: (67) 3412-1110 - (67) 3412-1298 - DOURADINA-MS.

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

“Dispõe sobre a revogação parcial das medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Câmara Municipal de Douradina-MS e anexos, e da revogação da suspensão temporária do acesso público para as sessões e atendimentos rotineiros, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** o avanço nos resultados positivos de enfrentamento da Covid, e a flexibilização das medidas voltadas à prevenção e combate a propagação do vírus, sendo isto verificável na esfera nacional e estadual;

**CONSIDERANDO** que a eficácia das medidas de contingenciamento depende do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, XXV e art. 26, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Douradina-MS;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18, III e XIII da Lei Orgânica do Município de Douradina-MS;

“O Senhor é meu pastor, e nada me faltará.” (Salmo 23:1)



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 22 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano: 002 Edição: nº297



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Rua Domingos da Silva, 1.250 - Fone: (67) 3412-1110 - (67) 3412-1298 - DOURADINA-MS.

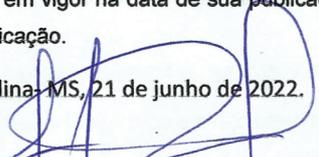
#### RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Douradina-MS retomará normalmente o atendimento e o acesso público para suas atividades, inclusive as reuniões ordinárias e atendimento público.

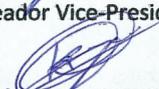
Art. 2º Será mantida medidas de segurança interna com a utilização de álcool em gel, e se necessário, conforme estabelecido em regra estadual, o uso de máscara nas dependências deste Poder Legislativo.

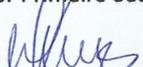
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação passando a vigorar por 30 dias a contar da data de sua publicação.

Douradina-MS, 21 de junho de 2022.

  
FRANCISCO DE ASSIS HONORATO RODRIGUES  
Vereador Presidente

  
JOSÉ DE SOUZA DE CAMINHA  
Vereador Vice-Presidente

  
KAIQUE FREIRE REIS  
Vereador Primeiro Secretário

  
LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL  
Vereadora Segunda Secretária

*"O Senhor é meu pastor, e nada me faltará." (Salmo 23:1)*